

CONTRATO

Aquisição de Seguro de Acidentes de Trabalho

ENTRE

Primeiro outorgante: Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal – CITEVE, adiante designado CITEVE, NIPC 502 201 886, com sede na Rua Fernando Mesquita, nº 2785, 4760-034 Vila Nova de Famalicão neste ato representado por **António Rui Sousa Dias Amorim**, titular do cartão de cidadão número _____ na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato.

E

Segundo outorgante: Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., com o NIPC 500 069 514, com sede na Rua Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa, neste ato representada por **Cristina Sofia Sá Pereira Vaz**, titular do cartão de cidadão número _____ com validade _____ e domicílio profissional na Rua Andrade Corvo, 19, 1069-014 Lisboa, e por **Anabela Campos Alves**, titular do cartão de cidadão número _____ com validade _____ e domicílio profissional na Rua Andrade Corvo, nº 32, 1069-014 Lisboa, na qualidade de procuradoras com poderes para outorgar o presente contrato, conforme consta _____ que intervêm na qualidade de representantes legais de Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.

Considerando que:

- a) A **Aquisição de Seguro de Acidentes de Trabalho**, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31/08/2017, foi objeto da respetiva adjudicação a coberto da deliberação do Órgão Competente para a Decisão de Contratar em 03/12/2024;
- b) A minuta do presente contrato foi igualmente aprovada em sede de deliberação do Órgão Competente para a Decisão de Contratar em 03/12/2024;

é de boa-fé e livremente celebrado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª – Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a “Aquisição de Seguro de Acidentes de Trabalho”, conforme consta do caderno de encargos, da proposta apresentada, e da Decisão de Contratar, no âmbito do Ajuste Direto nº AD/027/2024 - Aquisição de Seguro de Acidentes de Trabalho.

Cláusula 2.ª – Contrato

O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

Cláusula 3.ª – Prazo contratual

O prazo de vigência do contrato coincide com o período de vigência da apólice de seguro, correspondente a um período de 12 (doze) meses, entre as 00:00 horas do dia 01.01.2025 e as 23 horas:59 minutos de 31.12.2025.

Cláusula 4.ª – Obrigações contratuais

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e mecânicos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
2. O adjudicatário manterá confidenciais todas as informações a que tenha acesso relativas ao CITEVE em virtude da execução do contrato.
3. Para além de outras obrigações contratualmente previstas, o adjudicatário obriga-se a desenvolver todas as iniciativas que se revelem adequadas ou convenientes para a resolução de quaisquer problemas que ocorram no decurso da execução do contrato.

Cláusula 5.ª – Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, para efeitos de cumprimento do prescrito no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, considera-se como preço contratual global do procedimento, o valor de € 28.182,56 (vinte e oito mil cento e oitenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao CITEVE.

Cláusula 6.ª – Condições de pagamento

Os pagamentos serão efetuados de acordo com cláusula 14ª do caderno de encargos.

Cláusula 7.ª – Caução

Considerando que o preço base contratual é inferior a € 500.000,00, não será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.

Cláusula 8.ª – Identificação do Gestor do Contrato

Foi designado como gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no artigo 290.º-A do CCP.

Cláusula 9.ª – Rescisão e mora no cumprimento do contrato

1. O CITEVE pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos:
 - a. Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário;
 - b. Incumprimento, por parte do adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas ao abrigo do exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - c. Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo adjudicatário da manutenção das obrigações assumidas pelo contraente público contrarie o princípio da boa-fé.
2. O disposto no número anterior não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais do CCP.
3. Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do adjudicatário, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas.
4. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1, considera-se incumprimento definitivo quando a prestação dos serviços não ocorrer no prazo contratual.

Cláusula 10.ª – Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 11.ª – Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 12.ª – Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Feito e assinado em V.N. Famalicão, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes.

Primeiro outorgante

Assinado por: **António Rui Sousa Dias Amorim**
Num. de Identificação:
Data: 2024.12.13 15:30:07+00'00'

Segundo outorgante

Assinado por: **CRISTINA SOFIA SÁ PEREIRA VAZ**
Num. de Identificação:
Data: 2024.12.16 09:58:05+00'00'

Assinado por: **ANABELA CAMPOS ALVES**
Num. de Identificação:
Data: 2024.12.16 11:49:51+00'00'